



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

PROJETO DE LEI Nº 48/2021

	ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO Nº <u>1074/2021</u>	
DATA DO RECEBIMENTO <u>27/10/2021</u>	
HORA DO RECEBIMENTO <u>13h35</u>	

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A PROCEDER A
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 9.582,30 (nove mil, quinhentos e oitenta dois reais e trinta centavos), para fazer face ao custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, relacionados a aquisição de equipamentos para a vigilância em saúde, nas seguintes ações e fontes de recursos:

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

304 - VIGILANCIA SANITARIA

0041 FORTALECER O CONTROLE E PREVENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE

10256 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENT.....**R\$ 9.582,30**

FONTE: 0.3.42.000 – TRANSF. RECURSOS DO SUS

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro, apurado em balanço do



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

exercício anterior, conforme inciso I, §1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com as seguintes disponibilidades financeiras:

I – Superávit Financeiro exercício 2020, de acordo com a Portaria nº 444/2019/GBSES – SUS do Governo Estadual, no valor de R\$ 9.582,30.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º.

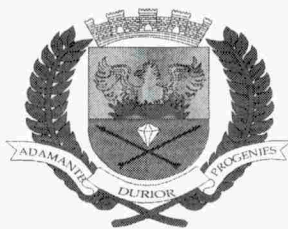
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias (PPA e LDO) para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 27 de Outubro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 48/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que trata de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021.

Inicialmente esclarecemos que a elaboração do referido Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente.

O referido projeto de lei, justifica-se pela necessidade urgente de viabilizar junto a Lei Orçamentária Anual 2021 os saldos orçamentários suficientes para executar ações de aquisição de equipamentos para vigilância em saúde, tendo como respaldo os recursos recebidos através da portaria nº444/2019/GBSES – transferências do SUS – ESTADO que configuram como excesso de arrecadação.

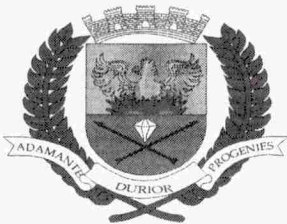
Destaca-se que a abertura da dotação específica na LOA 2021 para os serviços públicos de saúde relacionadas a aquisição de equipamentos para a vigilância em saúde, por meio de Crédito Adicional Especial, segue orientação da Secretaria de Tesouro Nacional – STN, Ministério da Economia e principalmente do TCE-MT, de acordo com:

- Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME
- Nota Técnica CONASEMS, de 03 de abril de 2020;
- Nota Técnica nº 005 do CONSEMSMT, de 06 de abril de 2020;
- Comunicado APLIC 07/2020 do TCE-MT, de 07 de abril de 2020;
- PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020
- PORTARIA Nº 444/2019/GBSES
- Resolução Normativa nº 04-2020 do TCE-MT; e



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP:78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

- Comunicado APLIC nº 13-2020 e 16-2020 do TCE-MT.

As fontes de recursos para abertura dos créditos contidos no referido projeto são de superávit financeiro do exercício anterior.

A abertura dos referidos créditos, faz-se necessária, em virtude que na LOA 2021, não constam saldos orçamentários suficientes para execução das ações e serviços públicos de saúde relacionadas a aquisição de equipamentos para a vigilância em saúde, em consonância com os saldos disponíveis, bem como, por isso, objetivando ainda facilitar as Prestações de Contas e a Transparência dos referidos recursos, é que a Secretaria de Planejamento, em conjunto com a Secretaria de Fazenda e Secretaria de Saúde, pede urgência na aprovação deste projeto, sendo o mesmo imprescindível para dar andamento as diversas demandas da vigilância em saúde.

Observa-se que em nenhum momento, a Secretaria de Planejamento está buscando abertura de créditos “ilimitados”, mas tão somente, autorização para, havendo necessidade, realizar realocações de recursos entre as dotações criadas no referido projeto, mantendo todas as demais autorizações inalteradas (destinação, fonte, objetivo).

Em tempo, encaminha-se em anexo (anexo I e II), em atendimento ao Art. 16 da LRF, o Impacto Orçamentário e Financeiro correspondente.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino/MT, 27 de outubro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 48/2021

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas a aquisição de equipamentos para a vigilância em saúde.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 9.582,30
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R\$ 9.582,30

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2021)	Exercício 02 (2022)	Exercício 03 (2023)
R\$ 9.582,30	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por tratar-se de ações governamentais para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas a aquisição de equipamentos para a vigilância em saúde, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2022 e 2023), considerando não tratar-se de despesas continuadas.



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

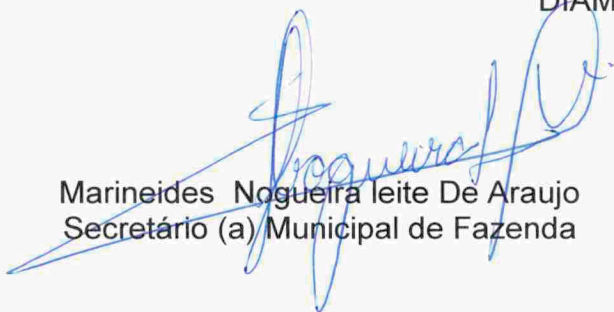
Tipos de Recursos		
	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
X	(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R\$ 9.582,30
	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 0,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R\$ 9.582,30

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
0.3.42.000.000	Superávit Financeiro Exercício 2020	R\$ 9.582,30
Total:		R\$ 9.582,30

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(h) Estimativa de Recursos (Superávit Financeiro)	R\$ 9.582,30
	(i) Estimativa de Aumento de Despesa (Emergencial)	R\$ 9.582,30
(j) IMPACTO (h-i):		R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado ao Superávit Financeiro, oriundo das disponibilidades financeiras do exercício 2020, os quais não estavam previstos na LOA 2021.

DIAMANTINO – MT, 27 de Outubro de 2021


Marineides Nogueira Leite De Araujo
Secretário (a) Municipal de Fazenda


Ricardo Batista Ferreira
Secretaria Municipal de Planejamento



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

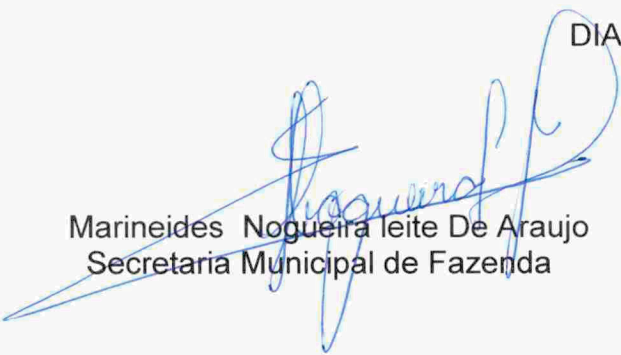
PL: nº 48/2021

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 27 de Outubro de 2021


Marineides Nogueira Leite De Araujo
Secretaria Municipal de Fazenda


Ricardo Batista Ferreira
Secretaria Municipal de Planejamento